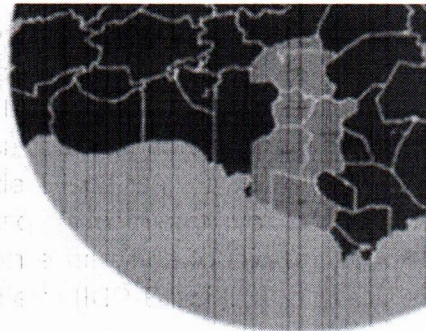


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 15 de outubro de 2025

Ao

Representante legal da CRALAB SAUDE ATACADO LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da CRALAB SAUDE ATACADO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF N° 09.632.818/0001-00, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico n° 202510020002, parte integrante do Processo Administrativo n° 00001.20250904/0001-66, o que poderá ser realizada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

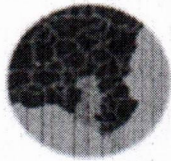
Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
RESPONSÁVEL

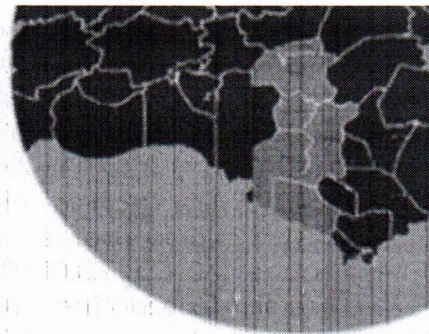
JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
FILHO:51963183
304

Assinado de forma digital
por JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
FILHO:51963183304
Dados: 2025.10.15
14:10:35 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONTRATO Nº 202510150002

Dispensa Nº 202510020002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250904/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E CRALAB
SAUDE ATACADO LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.632.818/0001-00, sediado(a) no(a) Rua Domingos Calazans, 274, Triângulo, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.041-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 519.631.833-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250904/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202510020002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição do bisturi elétrico para a Policlínica João Pereira dos Santos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

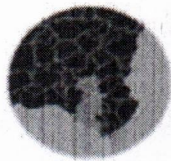
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bisturi Eletrônico 300 Watts BP-400 Digital	EMAI	Unidade	1.0	47.890,00	47.890,00
Bisturi Eletrônico 300 Watts BP-400 Digital - EmaiO Bisturi Eletrônico EMAI modelo BP-400D com tecnologia digital e poderosos microcontroladores foi desenvolvido para atender os mais exigentes profissionais da área. Destinado a ser o padrão em unidades eletrocirúrgicas, apresenta-se como indispensável ao centro cirúrgico, devido ao seu alto grau de segurança, o que garante operações precisas e confiáveis. Realiza todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastrocirurgia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgias Cardíacas, Cirurgias de RTU, Cirurgias de Vídeo Laparoscopia e Cirurgias de Colonoscopia. Principais Características: Controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar; Sinalização audiovisual; Todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída; Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta com comando manual reutilizável; Saídas bipolares totalmente isolada; Evita duplo acionamento; Regulação da rede - 10% ou 10W - (qual for o maior); 5 áreas para						

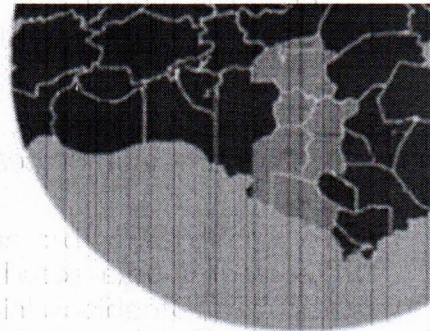
JOSE INACIO
DE OLIVEIRA
FILHO: 519631
83304

Assinado de forma
digital por JOSE
INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 51963183304
Dados: 2025.10.15
14:11:15 - 03'00"



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica; Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico. Itens Inclusos: 1 Cabo de placa neutra dupla 1 Pedal duplo 1 Caneta padrão de alta 1 Caneta de comando manual reutilizável - CCM-4001 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5mm) 1 Cabo bipolar reutilizável 1 Cabo de força (3m - 3 x 1,5mm) 1 Carro móvel para transporte 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) - EA-851 Eletrodo tipo alça grande (9,0mm) 1 Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (4,2mm) 1 Eletrodo tipo bola (6,0mm) 1 Eletrodo tipo bola (7,5mm) 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm) 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm) 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Pino adaptador da caneta (alta para baixa cirurgia) 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia.

Valor total: 47.890,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de outubro de 2025 e encerramento em 15 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica, R\$ 47.890,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 202510020002.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

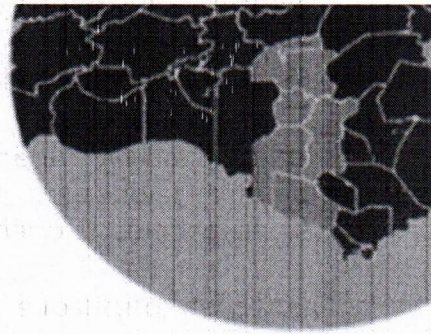
JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 51963183
304

Assinado de forma digital
por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 5196318304
Data: 2025.10.15 14:11:28
+03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 202510020002.

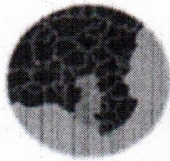
9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202510020002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

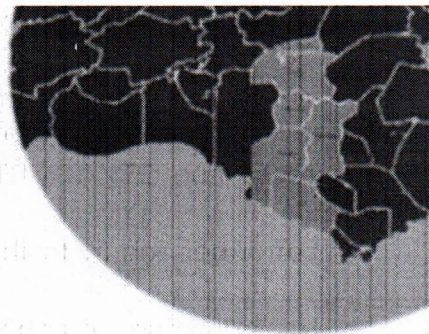
JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
FILHO:51963183
304

Assinado de forma digital
por JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
FELHOS/51963183304
Dados: 2025.10.15 14:11:39
+03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202510020002.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202510020002.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

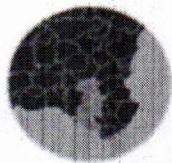
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
FILHO:5196318
3304



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 15 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE INACIO DE
OLIVEIRA

FILHO: 51963183304

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 51963183304
Dados: 2025.10.15 14:12:01
-03'00'

CRALAB SAUDE ATACADO LTDA

CNPJ/MF Nº 09.632.818/0001-00

JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Bento Almeida Sousa
313.174.213-53

2. William Juan Orango
625.840.533-90